



**CONTRATO DE SUBSTABELECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE SEGUROS**

**REPRESENTANTE:**

**ASPAS TURISMO, VIAGENS E ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL S/A**, com sede na Rua São José, 90 - Salas 1101 e 1102, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.846.647/0001-31, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **AFFINITY**.

**SUB-REPRESENTANTE:**

REAL AGÊNCIA DE INTERCÂMBIO E TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado de RS, inscrita no CNPJ/MF sob número 10566304000174, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), denominada simplesmente **SUBSTABELECIDA**.

**CONSIDERANDO QUE:**

A **AFFINITY** e a **YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A.** celebram Contrato de Representante de Seguros em 01/03/2016, conforme a Resolução CNSP número 297/2013, pelo qual a **AFFINITY** foi autorizada substabelecer as obrigações nele contidas, parcial ou totalmente;

A **SUBSTABELECIDA** tem interesse em promover o seguro viagem da **SEGURADORA** ("Produto de Seguro"), atuando como substabelecida da **AFFINITY**, nos termos da Resolução CNSP número 297/2013;

Têm entre si, justo e contratado, os termos abaixo que obrigarão as Partes de forma incondicional e irrevogável:

**PODERES:**

O presente Contrato estabelece o substabelecimento de obrigações da **AFFINITY**, assumidas perante a **SEGURADORA**, À **SUBSTABELECIDA**, conforme determinado abaixo:

- (a) promover e ofertar os produtos **AFFINITY**;
- (b) exibir, nos locais de oferta do Produto de Seguro, a seguinte informação: "A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP", seguida da informação sobre o portal na rede mundial de computadores da Autarquia e do número de telefone de atendimento gratuito;
- (c) emitir e fornecer para o segurado o bilhete do seguro, com todas as informações das coberturas de seguros contratadas, orientar sobre as condições contratuais do Produto de Seguro; em caso de dúvida, consultar a **AFFINITY**;
- (d) submeter para análise da **AFFINITY** todo e qualquer material de divulgação que envolva o Produto de Seguro;
- (e) informar imediatamente À **AFFINITY** acerca do recebimento de visitas de órgãos fiscalizadores, incluindo, mas não se limitando a SUSEP e Ministério Público.
- (f) Repassar os prêmio de seguro eventualmente arrecadados de forma integral e na forma fixada pela **AFFINITY**, que respeitará o previsto no Contrato de Representante de Seguros entre a **AFFINITY** e a **SEGURADORA**, sob pena de não o fazendo, configurar crime de apropriação indébita e responder por todos os prejuízos causados;

Mediante prévia anuência da **YASUDA MARÍTIMA**, os poderes acima elencados são taxativos para o **SUBSTABELECIDO**, refletindo aqueles essenciais para o **SUBSTABELECIDO** vender o **SEGURO VIAGEM AFFINITY**, nas condições exatas previstas em Contrato, devendo o **SUBSTABELECIDO** respeitar integralmente todas as normas e regulamentos da SUSEP, especialmente às resoluções 315/2014 e 297/2013 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

O presente Contrato é válido e eficaz a partir da data de sua assinatura e permanecerá em pleno vigor e efeito por prazo indeterminado. Se o Contrato de Representante de Seguros mencionado no preâmbulo deste Contrato for terminado por qualquer motivo ou mesmo imotivadamente, o presente Contrato também será considerado terminado de pleno direito, sendo dever da **AFFINITY** comunicar imediatamente À **SUBSTABELECIDA** sobre o término do Contrato de Representante de Seguros. Eventuais omissões do presente instrumento serão tratadas de boa-fé entre as Partes. O presente substabelecimento não isenta a **AFFINITY** das obrigações e responsabilidades previstas no Contrato de Representação firmado com a **YASUDA MARÍTIMA**, respondendo por todos os seus termos e efeitos, incluindo o presente substabelecimento. A **AFFINITY** assume a obrigação de efetuar o pagamento da remuneração devida ao **SUBSTABELECIDO**,

Rio de Janeiro, 29/03/2016

**ASPAS TURISMO, VIAGENS E ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL S/A**  
José Carlos Borges de Menezes - Diretor Brasil

F...C...A...



**YASUDA MARÍTIMA**  
SEGUROS



EMPRESA DO GRUPO  
**SOMPO HOLDINGS**

**ANTONELLO DIAS E ENGEL AGÊNCIA DE INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA**

Termo aceito em: 29/03/2016 11:06:11